

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2315A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	16
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	23



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender despesa referente a execução de serviços de infraestrutura elétrica e adequações civis no CEMAEE I, necessárias à implantação da Sala Multissensorial destinada aos estudantes público-alvo da Educação Especial. As intervenções visam preparar o espaço para a instalação dos equipamentos já adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando adequações elétricas, estruturais, drywall, forro, acabamentos e pintura, conforme projeto técnico. – Secretaria de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.06.02.449051.12.367.0003.2.030.98.8040223

Destinação:

Dotação: 02.06.02.449051.12.367.0003.2.030.01.2000000

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, VI e § 1º, VI da Lei nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025 fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Educação, uma transposição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às seguintes dotações:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	02.06.02.449051.12.367.0003.2.030.01.2000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NOVA	30.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.02	02.06.02.339032.12.365.0003.2.065.01.2130000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 610)	R\$ 30.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente alteração orçamentária justifica-se pela necessidade de Execução de serviços de infraestrutura elétrica e adequações civis no CEMAEE I, necessárias à implantação da Sala Multissensorial destinada aos estudantes público-alvo da Educação Especial. As intervenções visam preparar o espaço para a instalação dos equipamentos já adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, contemplando adequações elétricas, estruturais, drywall, forro, acabamentos e pintura, conforme projeto técnico.

O remanejamento orçamentário proposto refere-se a recursos inicialmente previstos para aquisição de uniforme escolar. Ressalta-se que as despesas referentes à aquisição dos uniformes escolares já foram devidamente empenhadas, de modo que o saldo orçamentário remanescente na referida dotação se encontra disponível para remanejamento. Dessa forma, a anulação proposta não comprometerá a aquisição e o fornecimento dos uniformes escolares, nem ocasionará prejuízo à execução das ações e políticas públicas educacionais previstas para o exercício.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao Programa 0003 e da Meta 4 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 3.949,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de alocação de dotação orçamentária para atender pagamento de ressarcimento decorrentes dos Protocolos Administrativos nº 225.734/2024, 26.962/2026 e 31.311/2026, em razão de danos devidamente apurados e reconhecidos pela Administração Pública. Os valores a serem pagos correspondem à recomposição de prejuízos suportados pelo requerente, conforme análise técnica realizada e parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, estando o processo devidamente instruído e autorizado para pagamento – Secretaria de Governo;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 13, VI da Lei nº 4.243, de 02 de dezembro de 2.025, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Governo uma transferência no valor de **R\$ 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

2	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
02.02.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.02.01	02.02.01.339093.04.122.0001.2.004.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(Ficha 20)	R\$ 3.949,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. URBANOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	02.10.01.449051.15.451.0007.1.005.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 328)	R\$ 3.949,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A abertura de crédito adicional justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para pagamento de ressarcimentos a munícipes. Considerando a inexistência de dotação orçamentária específica na Secretaria de Obras e Serviços Públicos para despesas dessa natureza, os recursos deverão ser alocados na Ficha nº 20, pertencente à Secretaria de Governo, sem prejuízo às metas estabelecidas no Plano Plurianual e às atividades das unidades envolvidas. A medida atende obrigação reconhecida pela Administração, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, em conformidade com o PPA, LDO e LOA.

A anulação parcial de dotação orçamentária da Ficha nº 328, justifica-se pela necessidade de viabilizar a abertura de crédito adicional para cobertura de despesa com ressarcimentos a munícipes, devidamente reconhecidos pela Administração. Quanto aos impactos, a anulação não compromete a execução das metas previstas, uma vez que recai sobre dotação que, no momento, não possui execução imediata programada ou obrigações já assumidas, podendo os recursos ser posteriormente reavaliados e previstos mediante ajuste orçamentário.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao cumprimento da Meta 9, do Programa 7 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 297.345,50 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária - Os recursos financeiros são provenientes do saldo arrecadado através das taxas de utilização, locação e cessão de uso dos espaços da Sala Palma de Ouro. O crédito adicional visa viabilizar a recomposição, aquisição e modernização dos sistemas e equipamentos de sonorização profissional, acessórios, periféricos e serviços técnicos indispensáveis para a Sala Palma de Ouro, assegurando a infraestrutura adequada às apresentações artísticas e culturais do município, mantendo o estrito equilíbrio fiscal e orçamentário da unidade – Secretaria de Cultura;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:

Dotação:02.07.04.449052.13.392.0004.2.015.01.1000141

Destinação:

Dotação:02.07.04.449052.13.392.0004.2.015.91.1000141

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, §1º, VII e VIII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da administração direta em favor da Secretaria de Cultura, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 297.345,50 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, destinados às seguintes dotações:

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.04	FUNDO DO CEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.07.04	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.04	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.04	02.07.04.449052.13.392.0004.2.015.91.1000141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NOVA	189.065,65
7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.04	FUNDO DO CEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.07.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.04	02.07.04.339030.13.392.0004.2.015.01.1000141	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 175)	R\$ 1.000,00
7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.04	FUNDO DO CEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.07.04	300000	DESPESA CORRENTE		
02.07.04	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.07.04	02.07.04.339039.13.392.0004.2.015.01.1000141	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 176)	R\$ 1.000,00
7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.04	FUNDO DO CEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.07.04	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.04	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.04	02.07.04.449052.13.392.0004.2.015.01.1000141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 177)	R\$ 106.279,85



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Art. 3º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos:

- I – Recursos provenientes de excesso de arrecadação efetivado para o exercício de 2026 de R\$ 106.279,85;
- II – Superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2025 no valor de R\$ 191.065,65.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 343, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente alteração orçamentária justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal do Centro de Educação e Cultura (CEC). Os recursos financeiros são provenientes do saldo arrecadado através das taxas de utilização, locação e cessão de uso dos espaços da Sala Palma de Ouro. O crédito adicional visa viabilizar a recomposição, aquisição e modernização dos sistemas e equipamentos de sonorização profissional, acessórios, periféricos e serviços técnicos indispensáveis para a Sala Palma de Ouro, assegurando a infraestrutura adequada às apresentações artísticas e culturais do município, mantendo o estrito equilíbrio fiscal e orçamentário da unidade.

Não há anulação de dotação orçamentária.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao cumprimento do Programa 0004 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 344, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 65.211,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender reforço das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento do reajuste do Contrato nº 158/2025 – EDSON MATIAS e à aquisição de peças e componentes de informática, por meio de processo licitatório, destinados à montagem e manutenção de computadores utilizados no atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 13, II §1º II da Lei nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Educação um crédito adicional no valor de **R\$ 65.211,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO			
02.06.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.01	02.06.01.339036.12.122.0003.2.065.01.2000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(Ficha 74)	R\$ 391,00
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	02.06.02.449052.12.361.0003.2.065.01.2200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 98)	R\$ 64.820,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.02	02.06.02.339032.12.361.0003.2.065.01.2200000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	(Ficha 617)	R\$ 65.211,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 344, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente solicitação de alteração orçamentária tem por finalidade a readequação de dotações, visando ao melhor atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do exercício. A medida fundamenta-se na necessidade de ajustar o planejamento orçamentário à execução real das despesas, promovendo o remanejamento de recursos entre dotações, conforme autorizado pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das ações educacionais. O objeto da despesa consiste no reforço das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento do reajuste do Contrato nº 158/2025 e à aquisição de peças e componentes de informática, por meio de processo licitatório, destinados à montagem e manutenção de computadores utilizados no atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O remanejamento orçamentário proposto refere-se a recursos inicialmente previstos para aquisição de uniforme escolar. Ressalta-se que as despesas referentes à aquisição dos uniformes escolares já foram devidamente empenhadas, de modo que o saldo orçamentário remanescente na referida dotação se encontra disponível para remanejamento. Dessa forma, a anulação proposta não comprometerá a aquisição e o fornecimento dos uniformes escolares, nem ocasionará prejuízo à execução das ações e políticas públicas educacionais previstas para o exercício.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao cumprimento do Programa 0003 e da Meta 4 – 4.1 Educação de Qualidade do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 3.358.238,83 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária - Adequação orçamentária tem por finalidade possibilitar a correta identificação, execução, acompanhamento e controle dos recursos correspondentes ao percentual de 4% do FUNDEB destinado ao fomento à criação de matrículas em tempo integral, garantindo maior transparência e adequada segregação das despesas realizadas nessa finalidade. Dessa forma, faz-se necessária a criação das respectivas dotações orçamentárias, com a transferência de recursos por remanejamento, de modo a adequar o orçamento vigente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME e permitir a correta execução das despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral– Secretaria de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.06.03.319011.12.361.0003.2.065.02.2610000

Dotação: 02.06.03.319013.12.361.0003.2.065.02.2610000

Destinação:

Dotação: 02.06.03.319011.12.361.0003.2.065.02.2610004

Dotação: 02.06.03.319013.12.361.0003.2.065.02.2610004

Dotação: 02.06.03.319011.12.361.0003.2.065.02.2620004

Dotação: 02.06.03.319013.12.361.0003.2.065.02.2620004

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, VI e § 1º, VI da Lei nº 4.243, de 02 de dezembro de 2.025, fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da Secretaria de Educação, uma transposição no valor de **R\$ 3.358.238,83 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, destinados à seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	FUNDEB			
02.06.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.03	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.06.03	02.06.03.319011.12.361.0003.2.065.02.2610004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NOVA	1.836.536,86
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	FUNDEB			
02.06.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.03	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.06.03	02.06.03.319013.12.361.0003.2.065.02.2610004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NOVA	514.430,32
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	FUNDEB			
02.06.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.03	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.06.03	02.06.03.319011.12.361.0003.2.065.02.2620004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NOVA	787.087,23
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	FUNDEB			
02.06.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.03	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.06.03	02.06.03.319013.12.361.0003.2.065.02.2620004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NOVA	220.384,42



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	FUNDEB			
02.06.03	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.03	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.06.03	02.06.03.319011.12.361.0003.2.065.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(Ficha 127)	R\$ 3.358.238,83

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 345, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente solicitação de alteração orçamentária justifica-se pela necessidade de criação de fichas/dotações orçamentárias específicas, por meio de remanejamento, destinadas ao atendimento das despesas vinculadas à Educação em Tempo Integral – ETI, com recursos do FUNDEB. A adequação orçamentária tem por finalidade possibilitar a correta identificação, execução, acompanhamento e controle dos recursos correspondentes ao percentual de 4% do FUNDEB destinado ao fomento à criação de matrículas em tempo integral, garantindo maior transparência e adequada segregação das despesas realizadas nessa finalidade. Dessa forma, faz-se necessária a criação das respectivas dotações orçamentárias, com a transferência de recursos por remanejamento, de modo a adequar o orçamento vigente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME e permitir a correta execução das despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral. A alteração proposta não representa ampliação da despesa global prevista no orçamento, tratando-se de adequação da classificação e alocação orçamentária dos recursos, em conformidade com o planejamento da Secretaria e com as disposições aplicáveis à execução dos recursos do FUNDEB.

A anulação proposta não acarretará prejuízo à execução das atividades, programas ou políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que não representa redução dos recursos destinados à Educação, mas readequação orçamentária no âmbito do FUNDEB, com o objetivo de assegurar a correta classificação, segregação, identificação e acompanhamento das despesas relacionadas ao percentual de 4% destinado à Educação em Tempo Integral.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao cumprimento do Programa 0003 do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



DECRETO Nº 346, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a existência de excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos Próprios do corrente exercício, e suprir a necessidade do Contrato a gestão, nos termos da lei municipal complementar nº 2.632/2005, e o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, de modo a assegurar a assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de especialidades – Secretaria de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento da administração direta em favor de **Secretaria de Saúde**, um crédito adicional no valor de **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**, destinados às seguintes dotações:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.08.01	02.08.01.335085.10.302.0005.2.022.01.3100000	CONTRATO DE GESTÃO	(Ficha 244)	R\$ 16.000.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação efetivado para o exercício de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2026 – 328º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 346, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A presente solicitação de alteração orçamentária justifica-se pela necessidade da existência de excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos Próprios do corrente exercício, e suprir a necessidade do Contrato a gestão, nos termos da lei municipal complementar nº 2.632/2005, e o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, de modo a assegurar a assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de especialidades – Secretaria de Saúde.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VIII, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação está vinculada ao cumprimento do Plano Plurianual.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DIGITAL****DECISÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.353/2026****ART. 74, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE da Prefeitura de Salto, devidamente autorizado, através do Decreto Municipal nº 59/2023, na figura de ORDENADOR DA DESPESA, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pelo prosseguimento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de diabetes, para cumprimento de ordens judiciais específicas e futuras, com a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.645.409/0003-90, no valor total de R\$ 875.730,00 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição / Código	Qtd. Emb.	Preço Emb.	Qtd. Total	Preço Total
1	INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L	120	R\$ 1.435,00	1.200	R\$ 172.200,00
2	INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L	48	R\$ 1.435,00	480	R\$ 68.880,00
3	GUIDE MMT-100 IPORT 10PK 6MM 22L UDI OTC	84	R\$ 680,00	840	R\$ 57.120,00
4	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 211	432	R\$ 240,00	4.320	R\$ 103.680,00
5	SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L	180	R\$ 2.440,00	900	R\$ 439.200,00
6	STRT KIT MMT-7810W1 GST3C 2.2A CD	1	R\$ 3.850,00	1	R\$ 3.850,00
7	KIT MMT-7910W1 ASSY PKG IIN AG	1	R\$ 3.850,00	8	R\$ 3.850,00
Valor Total			R\$ 875.730,00		

Estância Turística de Salto, 14 de setembro de 2026

Fernando Amâncio Camargo

Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 3.859/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretária de Ação Social e Cidadania, devidamente autorizada através do Decreto nº 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117-C, parágrafo terceiro do Decreto nº 59/2023, com redação dada pelo Decreto nº 205 de 11 de maio de 2026, quando na dispensa sem disputa, será selecionada a proposta mais vantajosa dentre pelo menos 3 (três) propostas válidas obtidas pela secretaria solicitante.

Ratifico a contratação de empresa jurídica especializada para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania, no valor total de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais) junto à empresa SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.022.916/0001-61.

Considerando a necessidade de viabilizar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de modo a assegurar

espaço de participação social e diálogo para a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Município de Salto, 15 de setembro de 2026

Claudia Cardoso Barichello Rodrigues

Secretária de Ação Social e Cidadania

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.353/2026****ART. 74, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL da Estância Turística de Salto, devidamente autorizado pelo Decreto nº 59/2023 e conforme artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a presente contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de diabetes, para cumprimento de ordens judiciais específicas e futuras, com a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.645.409/0003-90, no valor total de R\$ 875.730,00 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

Item	Descrição / Código	Qtd. Emb.	Preço Emb.	Qtd. Total	Preço Total
1	INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L	120	R\$ 1.435,00	1.200	R\$ 172.200,00
2	INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L	48	R\$ 1.435,00	480	R\$ 68.880,00
3	GUIDE MMT-100 IPORT 10PK 6MM 22L UDI OTC	84	R\$ 680,00	840	R\$ 57.120,00
4	RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 211	432	R\$ 240,00	4.320	R\$ 103.680,00
5	SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L	180	R\$ 2.440,00	900	R\$ 439.200,00
6	STRT KIT MMT-7810W1 GST3C 2.2A CD	1	R\$ 3.850,00	1	R\$ 3.850,00
7	KIT MMT-7910W1 ASSY PKG IIN AG	1	R\$ 3.850,00	8	R\$ 3.850,00
Valor Total			R\$ 875.730,00		

Estância Turística de Salto, 15 de setembro de 2026

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO GP 41/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITE DA VAGA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no respectivo Concurso Público da Prefeitura da Estância Turística de Salto **para realização do aceite de vaga e envio da documentação obrigatória, por meio digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta convocação, ou seja, **QUINTA E SEXTA-FEIRA (17 e 18 de SETEMBRO de 2026)**, sob pena de perda da vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLASSIF.
CAMILA BOAVENTURA	07/03/1988	51

INSPETOR DE ALUNOS LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE NEGROS E AFRODESCENDENTES - AFRO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLASSIF.
GISELE APARECIDA SILVA DO PRADO	04/08/1983	9

INSPETOR DE ALUNOS LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLASSIF.
JANAINA MAIOLI	02/09/1985	20

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE NEGROS E AFRODESCENDENTES - AFRO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLASSIF.
IVANILDE ANGELO PINTIJA	06/06/1975	1

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLASSIF.
CAMILA BOHAC DA COSTA MAZZETTO	07/05/1985	1

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026 Prazo 2 (dois) dias úteis	DATA NASC.	CLASSIF.
TOMÁS MARCELO MARTINS LEITE	03/11/1968	1
DANIELA CASTANHEIRA CREMA	08/06/1978	2
RAQUEL CASSIANA DA SILVA GODOI	03/05/1996	3

PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO DIGITAL - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

Para realizar a entrega digital dos documentos, utilize um e-mail pessoal válido, reúna previamente toda a documentação necessária, consulte o edital para verificar os requisitos específicos ao seu cargo e reserve cerca de 1 hora para concluir o processo. Recomenda-se o uso de computador. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, digitalizados. Caso utilize fotos, garanta que estejam nítidas, bem iluminadas e com todas as informações legíveis.

01. DOCUMENTOS

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



- **01 FOTO FORMATO DIGITAL SEMELHANTE A 3X4** (pode ser tirada com celular, fundo branco, rosto visível, sem poses e filtros, e sem uso de inteligência artificial).
- **CARTEIRA DE TRABALHO – DIGITAL** (arquivo digital de dados pessoais emitido pelo app);
- **CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO** (candidato do sexo masculino, pode ser emitida no site Alistamento Online ou presencialmente na Junta Militar);
- **RG** (Deve conter nome atualizado conforme certidão/estado civil);
- **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF** (comprovante emitido no site da Receita Federal);
- **TÍTULO DE ELEITOR** (Com nome atualizado e quite com suas obrigações eleitorais);
- **COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO – 2024** (certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- **PIS /PASEP /NIT ou NIS** (Extrato, declaração do banco, cartão cidadão *ou* consulta nos sites e Aplicativos: Meu INSS/Caixa Tem/Caixa Trabalhador) mesmo em caso de primeiro emprego a consulta deve ser realizada);
- **COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL** (Certidão de Nascimento, Casamento, Averbação ou União Estável);
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CPF DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS** (apenas se o candidato tiver filhos nesta idade);
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE** (Com CEP atualizado - Contas de Consumo: Luz, Gás, Telefone Fixo, *em nome do(a) servidor(a), cônjuge ou pais*; ou Extrato bancário ou Fatura de cartão de crédito em nome do(a) candidato(a));
- **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** – Diploma ou Certificado de Conclusão conforme requisitos do cargo no edital.
- **REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE DO REGISTRO** (para os cargos que exigem, as certidões geralmente podem ser emitidas online, consulte o site oficial do Conselho Regional);
- **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A EXPERIÊNCIA** (emitidas por empregadores que comprove a experiência, *apenas para cargos com este requisito de cargo no edital*)
- **CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL** (emitido no site oficial do Governo Federal – Polícia Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)
- **CURRÍCULO ATUALIZADO**
- **COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA ITAÚ CONSTANDO NOME DO CANDIDATO** (Cartão magnético ou extrato bancário); caso o candidato não possua conta neste banco forneceremos as orientações para a abertura após o envio e conferência dos demais documentos.

02. CADASTRO NA PLATAFORMA PREFEITURA DIGITAL

02.1 Unicamente no período de até **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta convocação, ou seja, **QUINTA E SEXTA-FEIRA (17 e 18 de SETEMBRO de 2026)**, até as 23h59 do último dia do prazo, os candidatos deverão enviar a documentação por meio do Prefeitura Digital, no site <https://operacoes.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KT4YWE7R4WDHH5CFPV9YEFFD&s=salto> OU <https://salto.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> e localizar **Protocolo - Admissão Digital - Convocação Concurso/Processo Seletivo**.

02.2 Na plataforma, o candidato deverá realizar o login no sistema Prefeitura Digital com seu e-mail e senha. E, caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo, no topo da tela há o botão Cadastrar, após clicar insira um e-mail válido, após siga e preencha as informações solicitadas pelo sistema.

02.2.1 O protocolo deverá ser aberto por meio do cadastro no sistema Prefeitura Digital do próprio candidato, e não de terceiros.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



02.3 Após o login, a plataforma direcionará o candidato para a abertura do protocolo eletrônico “Admissão Digital - Convocação Concurso/Processo Seletivo”, que estará organizado em formato de campos de preenchimento e campos em que devem ser inclusos anexos.

02.3.1 Serão indeferidos os protocolos abertos em assuntos divergentes do indicado no subitem 02.1 e 02.3.

02.4 Deverá ser aberto apenas 01 (um) protocolo de admissão para cada convocação.

03. PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES E ENVIO DOS DOCUMENTOS

03.1 No protocolo de admissão, o candidato deverá:

- a) Preencher integralmente todos os campos solicitados;
- b) Verifique os campos obrigatórios identificados com (*) e certifique-se de que foram preenchidos.
- c) Anexar os documentos exigidos, observando a relação disponibilizada na própria plataforma;
- d) Certificar-se de que os arquivos estejam legíveis, completos, sem rasuras ou recortes e, preferencialmente, em formato PDF ou JPG;
- e) Digitalizar e anexar cada documento em arquivo separado.
Importante: documentos com frente e verso deverão ser digitalizados preferencialmente em um único arquivo.
- f) Conferir todas as informações prestadas antes da finalização do protocolo. Caso exista alguma inconsistência, o sistema indicará o que precisa ser corrigido.
- g) Após preencher os dados e anexar os documentos, utilize a opção de assinatura eletrônica (preferencialmente escolha a senha GOV) disponibilizada na plataforma.
- h) Quando todos os requisitos forem atendidos, o botão “Protocolar” será habilitado. Clique em “Protocolar” para enviar definitivamente o processo eletrônico à Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

03.2 Após o envio do protocolo, não será possível realizar alterações nas informações ou documentos encaminhados.

03.3 A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusiva do candidato.

04. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMISSIONAL

04.1 A continuidade do processo admissional ocorrerá na mesma plataforma eletrônica utilizada para o envio da documentação.

04.2 O candidato deverá acompanhar regularmente as mensagens, orientações e eventuais solicitações complementares encaminhadas pela equipe responsável pela admissão através da plataforma eletrônica (item 04.1).



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



04.3 Caso necessário, poderão ser solicitados documentos adicionais ou correções, que deverão ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos. Por isso, é importante que o candidato acompanhe atentamente todo o processo para que, quando necessário, encaminhe os documentos solicitados dentro do prazo estipulado. O não atendimento às solicitações dentro do prazo poderá resultar na eliminação do candidato do certame.

04.4 Constitui prerrogativa da Subsecretaria de Gestão de Pessoas solicitar, eventualmente, a apresentação de documentos originais, a fim de subsidiar análises e decisões de sua competência.

05. DESISTÊNCIA DA VAGA

05.1 O candidato que não possuir interesse em assumir a vaga deverá formalizar sua desistência mediante o preenchimento do Termo de Desistência enviado em seu e-mail e encaminhá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico: gestaodepessoas@salto.sp.gov.br.

05.2 O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, autorizando a convocação do próximo candidato classificado, conforme legislação vigente.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

06.1 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por problemas que impeçam o recebimento da documentação, decorrentes de falhas técnicas em equipamentos ou sistemas, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade de serviços de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dentro do prazo estabelecido.

06.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações, comunicados e orientações disponibilizados na plataforma eletrônica.

06.3 Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Salto, por meio dos telefones (11) 4602-8560 e (11) 4602-8520 ou pelo e-mail gestaodepessoas@salto.sp.gov.br.

Salto, 16 de setembro de 2026 – Subsecretaria de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Edital do Concurso Público CPPETS nº 001/2026, na Lei Municipal nº 3.761/2018 e no Decreto Municipal nº 57/2019, torna público o **Resultado das Avaliações Psicológicas**, de caráter eliminatório, realizadas em 16 de setembro de 2026, para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos seguintes termos:

INSPETOR DE ALUNOS LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026	CLASSIF.
AMÁLIA PISKE DE ARAUJO	18
GABRIEL MASSOCATO	19

1.DO RESULTADO

1.1. A presente publicação contempla **exclusivamente os candidatos considerados APTOS** na Avaliação Psicológica, conforme análise realizada em observância aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.761/2018, no Decreto Municipal nº 57/2019 e no Edital do Concurso Público CPPETS nº 001/2026.

1.2. Os candidatos considerados **INAPTOS** serão comunicados individualmente e poderão solicitar a devolutiva da Avaliação Psicológica **até as 23h59 do dia 17 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do Protocolo de Aceite de Vaga e Envio de Documentação anteriormente aberto pelo candidato, disponível na plataforma Prefeitura Digital, acessível pelo endereço eletrônico: <https://salto.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, não sendo necessária a abertura de novo protocolo.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

2.2. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Salto, por meio dos telefones (11) 4602-8560 e (11) 4602-8530 ou pelo e-mail gestaodepessoas@salto.sp.gov.br.

Salto, 16 de setembro de 2026 – Subsecretaria de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no **Edital do Concurso Público nº 01/2026**, na **Lei Municipal nº 4.209, de 18 de junho de 2025**, no **Decreto Municipal nº 243, de 29 de maio de 2026**, e no **Decreto Municipal nº 269, de 03 de julho de 2026**, após análise realizada pela Comissão de Heteroidentificação, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, realizado em 16 de setembro de 2026, dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

Considerando que **todos os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação obtiveram resultado DEFERIDO**, publica-se a relação final dos candidatos:

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DEFERIDOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE NEGROS E AFRODESCENDENTES - AFRO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026	CLASSIF.
DANIEL DE JESUS DOS SANTOS	16

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto, 16 de setembro de 2026 – Subsecretaria de Gestão de Pessoas



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

PORTARIA N.º 091/2026

RESOLVE:

ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº 0010/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art.2º - Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar designada pela portaria incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 60(sessenta) dias.

Art.3º -Esta portaria entre a em vigor na data da sua publicação

Estância Turística de Salto

Em 14 de Setembro de 2026.

ANGELO CESAR TURQUI PIVA

Superintendente

EDILSON PEREIRA

Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 14 de Setembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: EDILSON PEREIRA e ÂNGELO CÉSAR TURQUI PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/2B7C-3593-775F-919B> e informe o código 2B7C-3593-775F-919B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B7C-3593-775F-919B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON PEREIRA (CPF 057.XXX.XXX-71) em 14/09/2026 09:53:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÂNGELO CÉSAR TURQUI PIVA (CPF 041.XXX.XXX-84) em 15/09/2026 11:48:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/2B7C-3593-775F-919B>



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

PORTARIA N.º 092/2026

RESOLVE:

ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo administrativo nº0010/2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDUARDO ORION MOCCHI** para exercer, na condição de **suplente**, as atribuições de membro da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, especificamente no âmbito do **Processo Administrativo nº 0010/2026**, em substituição à membro titular **SUELLEN DROMBROSKI CAMARGO DE CASTRO**, nos casos de seus impedimentos ou afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto

Em 14 de Setembro de 2026.

ANGELO CESAR TURQUI PIVA
Superintendente

EDILSON PEREIRA
Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 14 de Setembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: EDILSON PEREIRA e ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/28F4-4E1A-AED0-2B84> e informe o código 28F4-4E1A-AED0-2B84





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28F4-4E1A-AED0-2B84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON PEREIRA (CPF 057.XXX.XXX-71) em 14/09/2026 09:48:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÂNGELO CÉSAR TURQUI PIVA (CPF 041.XXX.XXX-84) em 15/09/2026 11:49:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/28F4-4E1A-AED0-2B84>



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

PORTARIA N.º 093/2026

RESOLVE:

ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o juízo de admissibilidade e as razões de decidir presentes no processo de sindicância nº 0011/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

Art.2º - Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar designada pela portaria incumbida de apurar os fatos narrados, no prazo de 30(trinta) dias.

Art.3º -Esta portaria entre a em vigor na data da sua publicação

Estância Turística de Salto

Em 14 de Setembro de 2026.

ANGELO CESAR TURQUI PIVA
Superintendente

EDILSON PEREIRA
Diretor Departamento Administrativo

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada no quadro Atos Oficiais da Autarquia, em 14 de Setembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: EDILSON PEREIRA e ANGELO CÉSAR TURQUI PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/81A9-F462-35E8-248D> e informe o código 81A9-F462-35E8-248D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A9-F462-35E8-248D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON PEREIRA (CPF 057.XXX.XXX-71) em 14/09/2026 12:15:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÂNGELO CÉSAR TURQUI PIVA (CPF 041.XXX.XXX-84) em 15/09/2026 11:51:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaesalto.1doc.com.br/verificacao/81A9-F462-35E8-248D>